



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 133/2007.

Dispõe sobre a mudança de nome da Unidade de Ensino João Caboclo, localizado no Povoado Morro dos Cabôclos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade de Ensino João Caboclo, situada no Povoado Morro dos Cabôclos, passa a chamar-se COMPLEXO EDUCACIONAL JOÃO CABÔCLO.

Art. 2º - A mesma sofrerá esta mudança pelo fato de desde o ano de 2006 funcionar com todas as modalidades educacionais, do Ensino Infantil ao Ensino Médio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 10 de dezembro de 2007.

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI NESTA DATA.


JÂNIO DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal



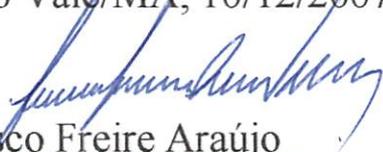
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 133/2007

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei
no local de costume desta Prefeitura, a
presente lei

Trizidela do Vale/MA, 10/12/2007


Francisco Freire Araújo
Secretário de Administração

ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e
em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade de Ensino João Cabóclo, situada no
Povoado Morro dos Cabóclo, passa a chamar-se COMPLEXO
EDUCACIONAL JOÃO CABÓCLO.

Art. 2º - A mesma sofrerá esta mudança pelo fato de desde o
ano de 2006 funcionar com todas as modalidades educacionais, do Ensino
Infantil ao Ensino Médio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado
do Maranhão, em 10 de dezembro de 2007.

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI NESTA

DATA.

JÂNIO DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal